



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.** O Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a **FUNDAÇÃO FRATERNIDADE**; e os Srs. **DOUGLAS DE SOUZA BASTOS e esposa JUSLEI OLIVEIRA BASTOS**, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), Processo Administrativo nº 006/2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal (alguns lotes) na Rua Presidente João Goulart, no bairro Léo Alvim Faller, neste município, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: *Um terreno, com extensão superficial de 5.754,72m<sup>2</sup> (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro metros e setenta e dois decímetros quadrados), situado na Zona Urbana, na Rua Presidente João Goulart, Zona 07, Quadra 118, quarteirão formados pelas Ruas Presidente João Goulart, Viela 520, Rua Jose Porfírio da Costa, Av. Farrapos, Rua Orfelino Bizarro Martins, Rua Mauro Saraiva, Rua Osvaldo Michel, Rua Ivan Americo de Castro, Rua Professora Carolina F. Alvin, Rua Pedro Kersting Renner, Rua Adroaldo Mesquita Costa, Rodovia Aleixo Rocha da Silva e Rua Pontes Filho, neste Município de Taquari/RS, com descrição georreferenciada, medidas e confrontações, à disposição para consulta dos confrontantes e interessados junto ao Departamento Jurídico Municipal, na Prefeitura Municipal de Taquari. Dita área faz esquina com as Ruas Presidente João Goulart e Rua Pontes Filho. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, e de quaisquer terceiros interessados, advertindo-se que não apresentada discordância ou impugnação, nos termos da legislação vigente, perante o Município de Taquari-RS, junto ao Departamento Jurídico, localizado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, 2º andar, bairro Centro, CEP 95860-000, Taquari-RS, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.* Informa-se ainda que todos os documentos referentes ao Processo Administrativo em questão estão à disposição de qualquer interessado para consulta e verificação no local (junto ao Departamento Jurídico do município). Ainda, a comissão técnica fica à disposição para sanar quaisquer dúvidas que possam existir. Será o presente edital, por extrato, publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial do Município, afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal e no jornal de circulação local. Taquari, 17 de outubro de 2024. **André Luis Barcellos Brito, Prefeito Municipal.**